



**Caderno Administrativo  
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**



**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3845/2023

Data da disponibilização: Quarta-feira, 08 de Novembro de 2023.

<p>Conselho Superior da Justiça do Trabalho</p> <p>Ministro Conselheiro Lelio Bentes Corrêa Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Aloysio Silva Corrêa da Veiga Vice-Presidente</p> <p>Ministra Conselheira Dora Maria da Costa Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658</p>
---	--

**Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

**Ato**

**Ato Conjunto TST.CSJT**

**ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N.º 73, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Revoga atos relacionados a colegiados de sistemas nacionais.

**O VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a revisão normativa fomentada no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho para o biênio 2023/2024, instituído por meio do ATO CSJT.GP.SG.SETIC n.º 66, de 9 de agosto de 2023;

considerando o disposto na Resolução CSJT n.º 325, de 11 de fevereiro de 2022, que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do CSJT;

considerando a necessidade de adequação dos colegiados sob a responsabilidade da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do CSJT;

considerando o teor do Processo Administrativo SEI n.º 6001566/2023-00,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam revogados:

- I - o Ato CSJT.GP.SE n.º 162, de 8 de outubro de 2009;
- II - o Ato CSJT.GP.SE n.º 173, de 22 de outubro de 2009;
- III - o Ato CSJT.GP.SE n.º 176, de 22 de outubro de 2009;
- IV - o Ato CSJT.GP.SE n.º 12, de 4 de fevereiro de 2010;
- V - o Ato CSJT.GP.SG n.º 199, de 16 de julho de 2012;
- VI - o Ato CSJT.GP.SE n.º 223, de 8 de agosto de 2012;
- VII - o Ato CSJT.GP.SG n.º 253, de 24 de agosto de 2012;
- VIII - o Ato CSJT.GP.SG n.º 270, de 4 de setembro de 2012;

- IX** - o Ato CSJT.GP.SG.SETIC.CGGOV n.º 171, de 2 de julho de 2015;
- X** - o Ato CSJT.GP.SG.SETIC.CGGOV n.º 113, de 16 de maio de 2016;
- XI** - o Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SG.SETIC.CGGOV n.º 39, de 5 de setembro de 2017;
- XII** - o Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SG.SETIC.CGGOV n.º 10, de 26 de fevereiro de 2020; e
- XIII** - o Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SG.SETIC.CGGOV n.º 36, de 29 de julho de 2020.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA**  
**Ministro Vice-Presidente no exercício da Presidência do**  
**Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

**Ato da Presidência CSJT**  
**ATO CSJT.GP.SG.SETIC N.º 87/2022\* (Republicação)**

Define o portfólio dos Sistemas Nacionais de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando que compete ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, como órgão central do sistema, cujas decisões terão efeito vinculante (CF, art. 111-A, § 2º, II);

considerando as diretrizes da Resolução CNJ n.º 370, de 28 de janeiro de 2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário – ENTIC-JUD;

considerando a Resolução CSJT n.º 292, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – PGTIC;

considerando o disposto na Resolução CSJT n.º 331, de 29 de abril de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para concepção, manutenção e gestão dos Sistemas Nacionais adotados pelos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus; e

considerando a importância estratégica da Tecnologia da Informação e Comunicação para o funcionamento do Poder Judiciário, bem como a necessidade de observância de práticas de governança, eficiência e transparência na gestão desse tema,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica definido, nos termos do Anexo deste Ato, o portfólio dos Sistemas Nacionais de TIC da Justiça do Trabalho, em atenção às disposições da Resolução CSJT n.º 331/2022.

**Art. 2º** A tramitação eletrônica de processos administrativos será efetuada exclusivamente por meio dos sistemas SEI ou PROAD-OUV.

**§1º** O uso do sistema PROAD-OUV é obrigatório nas Ouvidorias da Justiça do Trabalho. (Redação dada pelo ATO CSJT.GP.SG.SETIC Nº 4, DE 26 DE JANEIRO DE 2023).

**§2º** Todas as Ouvidorias da Justiça do Trabalho devem integrar-se ao Portal Estatístico das Ouvidorias da Justiça do Trabalho. (Redação dada pelo ATO CSJT.GP.SG.SETIC Nº 4, DE 26 DE JANEIRO DE 2023).

**§3º** Caberá à Coordenação Nacional Executiva do PROAD-OUV, no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação deste ato, promover a total integração do sistema à plataforma TRAMITA.GOV.BR, de modo a possibilitar a completa integração do PROAD-OUV aos sistemas de outros órgãos públicos, especialmente o Sistema SEI, utilizado no CSJT, TST e em alguns outros órgãos do Poder Judiciário. (Redação dada pelo ATO CSJT.GP.SG.SETIC Nº 4, DE 26 DE JANEIRO DE 2023).

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 14 de setembro de 2022.

EMMANOEL PEREIRA  
Ministro Presidente

\* Republicado em decorrência do ATO CSJT.GP.SG.SETIC Nº 116, de 7 de novembro de 2023.

**Anexos**

Anexo 1: [Download](#)